

Ceita, considera-se vago o lugar que a mesma ocupava no quadro de pessoal deste Hospital, com efeitos a 12 de Julho de 2007.

29 de Outubro de 2007. — A Chefe de Divisão da Gestão de Recursos Humanos, *Helena Maria Tiago Cordeiro Camilo Martins*.

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Rectificação n.º 1946/2007

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, de 26 de Outubro de 2007, a p. 31 077, aviso n.º 20 797/2007, rectifica-se que onde se lê «com produção de efeitos reportada a 2 de Abril de 2007.» deve ler-se «com produção de efeitos reportada a 15 de Junho de 2007.»

26 de Outubro de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

Hospital Distrital de Faro

Deliberação (extracto) n.º 2296/2007

Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 3 de Outubro de 2007, foi Maria Teresa Branco Palhares, enfermeira graduada do quadro deste Hospital, autorizada a regressar ao regime horário de tempo completo, trinta e cinco horas semanais, a partir do mês de Outubro do corrente ano.

8 de Outubro de 2007. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis

Deliberação (extracto) n.º 2297/2007

Concurso n.º 12/07 — Concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar na categoria de assistente, área de pediatria, da carreira médica hospitalar

1 — Nos termos dos artigos 15.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho do Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis de 16 de Outubro de 2007, na sequência da autorização concedida pelo conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Norte de 14 de Setembro de 2007, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para provimento de uma vaga de assistente de pediatria da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal do Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis, aprovado pela Portaria n.º 764/93, de 30 de Agosto (*Diário da República*, 1.ª série, n.º 203, de 30 de Agosto de 1993).

2 — O concurso é institucional aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa preenchimento da vaga posta a concurso.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — São requisitos especiais de admissão ao concurso:

- a) Possuir grau de assistente na área profissional a que respeita o concurso ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

4 — Apresentação de candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis e entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal, entre as 9 e as 12 horas e as 14 e as 16 horas, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para

a morada Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis, Largo do Riso Terra, 3720-275 Oliveira de Azeméis, até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, número do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência e telefone);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Identificação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados de:

- a) Documento comprovativo da posse de grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente;
- b) Documento comprovativo do vínculo à função pública, se for caso disso;
- c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- e) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- f) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade de saúde da área de residência;
- g) Certificado do registo criminal.

6.1 — Os documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

6.2 — O documento referido na alínea c) do n.º 6 pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a esse requisito.

6.3 — A falta dos documentos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 6 ou da certidão comprovativa implica a não admissão ao concurso.

7 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

8 — O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, de acordo com a secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, cabendo ao júri definir em acta, previamente ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, os critérios a que irá obedecer a valorização dos factores enunciados nessa secção.

9 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas no *placard* junto ao Serviço de Pessoal do Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis.

10 — A lista de classificação final será ainda publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

11 — O local de trabalho situa-se nas instalações do Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis ou em outras unidades de saúde com as quais sejam estabelecidos acordos ou protocolos de cooperação.

12 — A remuneração está regulada pelo Decreto-Lei n.º 19/99, de 27 de Janeiro, estando a carreira, a duração e o horário de trabalho regulados pelo Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e as demais condições de trabalho são as genericamente vigentes para o pessoal da função pública.

13 — De acordo com o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, está assegurada a cabimentação orçamental deste concurso.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Ana Maria Oliveira Ribeiro Silva, chefe de serviço e directora do serviço de pediatria do Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis.

Vogais efectivos:

Maria Virgínia Costa Monteiro, assistente graduada do Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis.

Arménia Maria Seabra Oliveira Veiga Macedo, assistente hospitalar do Hospital de São Miguel — Oliveira e Azeméis.

Vogais suplentes:

Eduardo Miguel Pereira Costa, assistente hospitalar do Hospital de São Miguel — Oliveira e Azeméis.

Laura Maria Matos Batista Soares, assistente graduada do Hospital de São Miguel — Oliveira e Azeméis.

Todos os elementos do júri são da área de pediatria.

15.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

30 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Cândido Ferreira Lima*.

Hospital de Sousa Martins

Despacho n.º 26 003/2007

Por despacho do conselho de administração do Hospital Sousa Martins, Guarda, de 19 de Outubro de 2007, foi homologada a acta da comissão de avaliação curricular que concede a progressão à categoria de assistente graduado de ortopedia ao assistente Dr. Eduardo José Mendes Araújo, para o escalão 1, índice 145, com efeitos reportados a 1 de Julho de 2007, data em que perfez oito anos de antiguidade na categoria.

29 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Monteiro Girão*.

Despacho n.º 26 004/2007

Por despacho do conselho de administração do Hospital Sousa Martins, Guarda, de 19 de Outubro de 2007, foi homologada a acta da comissão de avaliação curricular que concede a progressão à categoria de assistente graduado de pneumologia ao assistente Dr. Adelino Constantino Costa Amaral, para o escalão 1, índice 145, com efeitos reportados a 1 de Março de 2007, data em que perfez oito anos de antiguidade na categoria.

29 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Monteiro Girão*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 26 005/2007

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, que aprovou a Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, nas normas constantes dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados através do despacho n.º 17 403/2007, de 20 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 7 de Agosto de 2007, determino o seguinte:

1 — Subdelego no director-geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular, Prof. Doutor Luís Manuel Antunes Capucha, e nos seus substitutos legais, as competências para:

- Emitir orientações e instruções genéricas relativamente ao funcionamento dos serviços;
- Decidir sobre os processos e equiparação de habilitações adquiridas no sistema de ensino de Português, ainda que ministradas no estrangeiro, em escolas públicas ou particulares, dentro dos limites da lei ou acordo internacional;
- Superintender nas actividades de gestão curricular nas escolas, em articulação com outros serviços do Ministério da Educação;
- Aprovar, nos termos legais, as minutas dos contratos por valores superiores aos da sua competência, desde que correspondam a propostas cuja despesa tenha sido devidamente autorizada, bem como outorgar os respectivos contratos;
- Certificar equivalências de habilitações ao nível dos ensinos básico e secundário, sem prejuízo das competências legalmente cometidas às escolas;
- Designar, nos termos legais, funcionários que sirvam de oficial público nos contratos que devam ser reduzidos a escrito;
- Confirmar os planos curriculares e as habilitações dos professores legalmente exigidas para o ensino ministrado nos seminários menores;

h) Celebrar protocolos no âmbito da formação de professores e de formadores, com outros serviços e organismos;

i) Decidir sobre processos de equiparação de habilitações adquiridas em sistemas de ensino estrangeiros, sem prejuízo das competências legalmente cometidas às escolas;

j) Colocar nos estabelecimentos de ensino os assistentes franceses em Portugal, bem como proceder ao seu acompanhamento pedagógico;

l) Homologar as propostas de currículos alternativos formuladas pelas escolas, através das direcções regionais de Educação;

m) Remeter para publicação no *Diário da República* listas de nomes e de classificação de docentes e eventuais rectificações, sem prejuízo das competências próprias da DGRHE;

n) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma, até ao limite de € 498 797,90;

o) Autorizar as despesas relativas à execução de planos plurianuais legalmente aprovados, a que se refere a alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma, até ao limite de € 997 595,80;

p) Autorizar até ao limite de € 4987 as despesas a que se refere o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/70, de 2 de Março, resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros;

q) Autorizar o processamento de despesas resultantes de acidentes em serviço a que se refere o Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, até ao limite de € 4987;

r) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

s) Autorizar o uso em serviço de veículo próprio, na impossibilidade de utilização de outras formas de transporte, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, na sua actual redacção.

2 — As competências delegadas no presente despacho são conferidas com a possibilidade de subdelegação nos subdirectores-gerais ou nos directores de serviços, devendo as mesmas ser superiormente comunicadas.

3 — Consideram-se ratificados todos os actos praticados desde o dia 1 de Abril de 2007 pelo director-geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular, Prof. Doutor Luís Manuel Antunes Capucha, no âmbito dos poderes ora subdelegados.

16 de Outubro de 2007. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Despacho n.º 26 006/2007

1 — Nos termos da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo despacho n.º 17 403/2007, de 20 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de Agosto de 2007, subdelego no secretário-geral do Ministério da Educação, licenciado João da Silva Batista, a competência para a prática dos seguintes actos no domínio da gestão de pessoal:

- Conferir posse aos titulares de cargos de direcção superior do 2.º grau;
- Autorizar nomeações em regime de substituição de directores de serviços, chefes de divisão, chefes de repartição e chefes de secção;
- Determinar a suspensão preventiva de funcionários ou agentes arguidos em processo disciplinar;
- Determinar a cessação de vínculo à Administração Pública, com excepção da aplicação de penas expulsivas;
- Autorizar a concessão de licença sem vencimento por um ano e de longa duração, bem como o regresso dos funcionários à actividade, nos termos dos artigos 76.º, 78.º e 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, complementar ou feriados, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 17 de Agosto, respectivamente;
- Autorizar a abertura de concurso para chefe de divisão e para director de serviços e a constituição do respectivo júri.

2 — O secretário-geral fica autorizado a subdelegar nos secretários-gerais-adjuntos e restante pessoal dirigente e de chefia as competências para a prática dos actos abrangidos por este despacho.